

Lei nº 41/61-

Eu, Octaviano Cardoso, Prefeito Municipal de Juruíba, Comarca de Monte Apraxel, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Juruíba decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), a fim de ocorrer despesas verificadas com a instalação de energia elétrica no Grupo Escolar.

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na da-

ta da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 22 de Junho de 1961.

a. Odair de Oliveira Leite
Secretário municipal

a. Octaviano Cardoso
Prefeito municipal

_____ X _____